

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTEPROTÓCOLO Nº 109063/2004
DIVISÃO DIMET - 01.09.04
elauda102
102

Parecer Técnico DIMET 626/2004

Processo COPAM: 1494/2003/001/2003

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: CERÂMICA IMPERIAL LTDA.	
Empreendimento: Unidade de produção de cerâmica vermelha	
Atividade: Fabricação de tijolos	Classe: I A
Endereço: Rua João Miranda, nº 138	
Localização: Distrito de Cuieté	
Município: Conselheiro Pena/MG	
Consultoria Ambiental: Jorge Luiz Oliveira da Silva	CREA: MG 77198/D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	INDEFERIMENTO

A CERÂMICA IMPERIAL LTDA., localizada à Rua João Miranda, nº 138, Município Conselheiro Pena/MG, numa área de 38.052 m², contando com mão de obra de 11 funcionários, requereu em 25/11/2003 a Licença de Operação Corretiva junto ao COPAM para a sua unidade industrial de fabricação de tijolos, em operação desde 2002.

Na operação do empreendimento são gerados efluentes líquidos provenientes dos sanitários e vestiários e águas pluviais, efluentes atmosféricos advindos da ação dos ventos e da movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa e dos gases produzidos pela queima da lenha de eucalipto nos fornos, resíduos sólidos compostos por sobras de argila, produtos danificados não acabados, lixo doméstico e cinzas resultantes da queima da lenha de eucalipto e ruídos provenientes do processo industrial, basicamente dos motores elétricos e das máquinas automáticas que trabalham misturando, amassando e cortando a argila.

O RCA/PCA apresentado não foi considerado satisfatório e por este motivo foram solicitadas as seguintes informações complementares por meio do Of. DIMET/Nº311/2004:

- Itens referentes ao RCA – GER001: item 1, letras b, c, d, g; item 2, letras d, g, i, j, k; item 3; item 4.5 e item 5, letra e;
- Novo Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência - PCA - GER001;
- Outorga de Águas junto ao IGAM para o uso da água proveniente de um poço manual;
- Anuência do IEF;
- Apresentar um documento comprovando a licença para exploração da argila;
- Apresentar laudo da avaliação de ruídos externos, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90;
- Para a incorporação de resíduos na argila para a confecção de tijolos a empresa deverá apresentar: a identificação da empresa geradora do referido resíduo e os itens 2, letras d, e, h, i, j contemplando a utilização do resíduo.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos		Diretoria de Atividades Industriais – DIRIM
Autores: Izabela Aureliano Pereira Prestadora de Serviço - FRA	Gerente: José Octávio Benjamim	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: <i>Izabela A. Pereira</i>	Assinatura: <i>José Octávio Benjamim</i>	Assinatura: <i>Zuleika S. Chiacchio Torquetti</i>
Data: 31/08/04	Data: 01/09/04	Data: 02/09/04

103

A empresa dispunha de 120 dias para a apresentação das informações complementares solicitadas contados a partir de 20/04/2004, data de recebimento do ofício, conforme AR anexo ao processo. As informações foram apresentadas em 18/06/2004, dentro do prazo, porém estão incompletas.

Vale ressaltar que o lay-out do empreendimento, planta de localização, anuência do IEF, documento comprovando a licença para exploração da argila não foram apresentados. A lista de equipamentos apresentada não cita as especificações.

O documento apresentado como "laudo de avaliação de ruído" não identifica o profissional responsável pela sua elaboração, não possui ART, nem assinatura do profissional responsável. Neste documento a suposta medição foi feita em apenas um ponto. Documento similar foi apresentado sob números de protocolo FEAM 060850/2004 e 060847/2004 nestes casos cadastrados como laudo de medição de ruído realizado na mesma data e horário na Cerâmica Itambacuri e na Cerâmica Isadora respectivamente. O mesmo "laudo de avaliação de ruído" também foi apresentado para a Cerâmica Santa Cruz. O valor impresso para o nível de som "medido" foi de 64,2 dB para as quatro cerâmicas.

Pelo exposto este parecer sugere o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA IMPERIAL LTDA, localizada à Rua João Miranda, nº 138, Município de Conselheiro Pena/MG.